

**PROJETO DE LEI Nº 018/2016, DE 24 DE MARÇO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Unidade – 03 – MDE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL  
RV - 20 - . MANUT.DESENV.DO ENSINO - MDE  
Atividade – 2080 - MUNUT.DESP.OPERACIONAIS SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento – 449052.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.- R\$13.500,00

**Parágrafo Único:** Servirão de fonte para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo os decorrentes:

Órgão – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Unidade – 03 – MDE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL  
RV - 20 - . MANUT.DESENV.DO ENSINO - MDE  
Atividade – 2080 - MUNUT.DESP.OPERACIONAIS SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento – 3390.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURIDICA.- R\$13.500,00

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de Março de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2016**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando criar elemento para à aquisição de instrumento para a banda marcial.

Contudo, se faz necessário a compra dos instrumentais para a Banda Marcial Municipal, como forma de apoio a continuidade do grupo, bem como a qualificação ainda maior das apresentações.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal